



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à **contratação de empresa para fornecimento de munições de treino para curso voltado aos membros do Grupo Especial de Segurança da Seção Judiciária na Paraíba**, visando atender às necessidades da Seção de Segurança desta Seção Judiciária, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 58 (6010815).

I - RELATÓRIO

1.1. O Setor de Odontologia apresentou o **Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 58** (6010815), a fim de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de munições de treino para curso voltado aos membros do Grupo Especial de Segurança da Seção Judiciária na Paraíba, atendendo às necessidades da Seção de Segurança desta Seção Judiciária.

1.2. A unidade técnica responsável elaborou os **Estudos Técnicos Preliminares nº 79** (6011983) e o **Termo de Referência** (6011988), definindo o objeto, as especificações técnicas e os requisitos da contratação.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada pela unidade demandante (6013745, 6017007, 6017013 e 6017018), sendo posteriormente analisada pela Seção de Licitações e Contratos, que elaborou a **Planilha Comparativa de Preços** (6026151) e o documento **Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica** (6026182), concluindo pela vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **JP ATACADO E COMERCIO DE PESCA LTDA**, CNPJ nº **30.880.789/0001-83**.

1.4. A Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, mediante Despacho PB-GABNFP (6025699), informou a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, prevista no PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3SEa2NA", Centro de Custos "NA - PAC (ANEXO 2) (CUSTEIO)", Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", e indicação do Agente de Contratação Direta responsável para conduzir o procedimento de dispensa de licitação.

1.5. A Direção de Núcleo Financeiro e Patrimonial, nos termos fixados nas [Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 57/2022 e 77/2022](#), realizou o checklist de controle de conformidade (6027068).

1.6. A Seção de Licitações e Contratos, por meio da Informação (6026221), concluiu pela regularidade do procedimento de pesquisa de preços e declarou a dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), tendo procedido à classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais - PDM, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1.7. No Despacho PB-SLC (6026223), a Seção de Licitações e Contratos atestou a conformidade dos procedimentos adotados e consignou ser dispensável a emissão de parecer jurídico, em razão do pequeno valor da contratação, de que trata o art. 75, I ou II, e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN AGU nº 1, de 13/09/2021.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Seção de Saúde e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária, encontrando-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela unidade demandante.

2.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido demonstrada a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **JP ATACADO E COMERCIO DE PESCA LTDA**.

2.3. Restou comprovada a regularidade fiscal e a habilitação da empresa selecionada, bem como a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

2.4. Foram corretamente juntados os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (6026182) e V (Checklist (riscos de procedimentos e controle de gestão) (6027068)), previstos na Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), e pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão.

2.5. O procedimento encontra amparo nos [artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 12.807/2025](#), observando, ainda, as regras estabelecidas pelas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 57/2022 e 134/2024, inexistindo óbice jurídico ou administrativo à contratação direta pretendida.

III - DISPOSITIVO

3.1. Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510), decido:

a) APROVAR os Estudos Técnicos Preliminares nº 79 (6011983) e o Termo de Referência (6011988).

b) RATIFICAR a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos, nos termos da Informação (6026221) e do Despacho PB-SLC (6026223).

c) AUTORIZAR a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), da empresa **JP ATACADO E COMÉRCIO DE PESCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.880.789/0001-83, pelo valor total de **R\$ 3.370,00** (três mil trezentos e setenta reais), conforme proposta constante do documento nº (6017018).

d) DETERMINAR a emissão da respectiva nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", em favor da empresa contratada, observadas as exigências relativas à sua regularidade fiscal.

e) DETERMINAR a realização da publicidade da presente contratação, na forma prevista no artigo 72, parágrafo único, c/c o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

f) AUTORIZAR a formalização da contratação mediante nota de empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

g) À Seção de Orçamento e Finanças - SOF e à Seção de Licitações e Contratos - SLC, para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 16/07/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6027319** e o código CRC **803A5BF1**.